



MENSAGEM Nº 004/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Membros da Mesa e,
Senhores Membros do Plenário,

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 004/2018 desta data, que: **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Citada lei é necessária para a contratação de pessoal em caráter temporário para desempenhar atividades essenciais, inadiáveis e imprescindíveis aos munícipes de Juscimeira/MT.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atentamente.


MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador: **RONIVAL SOARES SANTOS - DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Recebi em: 02/02/18
As: 15:35hs
Responsável: [Assinatura]

Protocolo nº 1312/2018

PROJETO DE LEI 04/2018 DE 01 FEVEREIRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

| Cargos/CEI | Salário Base R\$ | Quantidade de Vagas |
|--|------------------|---------------------|
| Cargos/CEI ENEDINA M. BARBOSA | | |
| Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura | 836,94 | 01 |
| Professora Nivel I | 1841,50 | 04 |
| Professora Nivel II | 2762,25 | 06 |
| Cargos/CEI Padre Lothar | | |
| ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 850,45 | 01 |
| Professora Nivel I | 1841,50 | 01 |
| Professora Nivel II | 2762,25 | 01 |
| Cargos/CEI Irenopolis | | |
| ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 850,45 | 01 |
| Cargos/CEI Rainha dos Apóstolos | | |
| ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 850,45 | 01 |
| Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura | 836,94 | 01 |
| Cargos/CEI São Miguel | | |
| Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura | 836,94 | 01 |
| Professora Nivel II | 2762,25 | 02 |
| Cargos/Sec. Municipal de Educação | | |
| Nutricionista | 2440,65 | 01 |
| Cargos/Escola Beleza | | |
| Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura | 836,94 | 01 |
| Professora Nivel II | 2762,25 | 01 |
| Cargos/Escola Monteiro Lobato | | |
| Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura | 836,94 | 02 |
| Professora Nivel I | 1841,50 | 01 |
| Professora Nivel II | 2762,25 | 01 |
| Cargos/Escola Chico Mendes | | |
| ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 850,45 | 01 |
| Professora Nivel I | 1841,50 | 01 |
| Professora Nivel II | 2762,25 | 01 |
| Cargos/Transporte Escolar | | |
| Monitor | | 01 |



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de Dezembro de 2018.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o termino do contrato.

Artigo 4º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Artigo 5º - As despesas de que tratam o **Artigo 1º**, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juscimeira, 01 de Fevereiro de 2018


MOISES DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -